

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**  
**EDITAL GSC Nº 009/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - ARTESANATO**

**RESUMO DO EDITAL:** Mostra de Artes | 25 de setembro à 08 de novembro de 2020 | Nº de Contemplados: 20 | Premiação : 20 prêmios | Prêmio por contemplado R\$ 1.534,32 | Total do Edital: R\$30.686,40

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura e Juventude, em atendimento a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, com a Resolução Municipal Nº 07, de 24 de setembro de 2020 e em conformidade com o Plano de Ação autorizado pelo Ministério do Turismo nº 07208420200002-000283, torna público que, no período de **25 de setembro até 08 de novembro de 2020**, estarão abertas as inscrições para o **EDITAL GSC Nº 009/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - ARTESANATO**, de até **20 (vinte) propostas** apresentadas por artistas, criadores, produtores e coletivos do município de São Bernardo do Campo, de produção e exposição de obra artesanal (artesanato) em diversas técnicas e linguagens, **no valor de R\$ 1.534,32 (hum mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) cada uma**. O valor de recursos disponível para este Edital será de R\$ 30.686,40 (trinta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) sendo a verba proveniente de repasse do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal e deliberada pelo Conselho Diretor do FAC.

## **1. DO OBJETIVO**

### **1.1** Este Edital tem como objetivos:

- I - Estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico-culturais no Município de São Bernardo do Campo;
- II - Garantir a promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos e culturais, prestados por artistas, trabalhadores e fazedores de cultura de um modo geral, neste período emergencial;
- III - Estimular o desenvolvimento de processos criativos e de múltiplos saberes e interfaces que resultem em produtos artístico-culturais inéditos;
- IV - Incentivar a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura e estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de São Bernardo do Campo, e
- V - Oferecer, de forma gratuita, acesso às iniciativas culturais.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constituem como objeto deste Edital a seleção de 20 (vinte) propostas **inéditas ou não**, em diversas técnicas manuais ou manufaturadas apresentadas por artistas, criadores, produtores e coletivos do município de São Bernardo do Campo, de produção e exposição de obra artesanal (artesanato) em diversas técnicas e linguagens. A ação promove a valorização dos artesãos e suas produções, permitindo a fruição e a exibição dos trabalhos selecionados. Este edital não promove a aquisição da obra/artesanato.

**2.2** As propostas seguirão temática livre e farão parte da Exposição Municipal de Artesanato, a ser definida, regulamentada e agendada pela Secretaria de Cultura e Juventude.

**2.3** Denomina-se artesanato o próprio trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural, ou produção de um artesão; pode ser erudito, popular e folclórico, podendo ser manifestado de várias formas, como em cerâmicas utilitárias, funilaria popular, trabalhos em couro e chifre, trançados e tecidos de fibras vegetais e animais (sedenho), fabrico de farinha de mandioca, monjolo de pé de água, engenhocas, instrumentos de música, tintura popular. E também se encontram nas pinturas e desenhos (primitivos), esculturas, trabalhos em madeiras, pedra guaraná, cera, miolo de pão, massa de açúcar, bijuteria, renda, filé, crochê, papel recortado para enfeite, entre outros.

**2.4.** São consideradas obras inéditas aquelas que mesmo já confeccionadas ainda não foram objeto de exposições ou outros eventos abertos de divulgação.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO (1ª ETAPA)**

**3.1.** As propostas podem ser apresentadas por pessoas físicas (CPF) que:

- a) Sejam maiores de 18 (dezoito) anos; e
- b) Sejam residentes no Município de São Bernardo do Campo, mediante comprovação de residência, no ato da inscrição, em meio digital.

**3.2** As propostas podem ser apresentadas por pessoas jurídicas (CNPJ) que:

- a) Tenham natureza cultural; e
- b) Tenham sede no Município, mediante comprovação de endereço, no ato da inscrição, em meio digital.

**3.3** As pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em participar deste Edital, devem possuir prévio Cadastro no Mapeamento Municipal, disponível através do formulário digital <https://forms.gle/vq3fMdNMEWMaaBGt7>.

**3.4** A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos;

**3.5** A inscrição para este Edital é gratuita e poderá ser realizada no período de **25 de setembro a 08 de novembro de 2020**, exclusivamente através do portal virtual da Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo na rede mundial de computadores (internet), no seguinte endereço eletrônico <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/editais1>.

**3.6** A inscrição somente estará validada após confirmação eletrônica dada pelo formulário de inscrição virtual, ao término do seu preenchimento, que, por sua vez, só estará disponível quando todos os campos obrigatórios estiverem preenchidos e/ou atendidos com a documentação solicitada (anexos).

**3.7** Cada proponente (CPF ou CNPJ) poderá ser premiado somente com uma proposta para este Edital.

**3.8** Caso uma mesma proposta seja apresentada por mais de um proponente, todas estarão desclassificadas.

**3.9** Não poderão se inscrever neste Edital:

I - Menores de 18 (dezoito) anos;

II - Proponentes diretos que não comprovem residência no Município de São Bernardo do Campo;

III - Servidores Municipais da Administração, direta ou Indireta;

IV - Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Secretaria de Cultura e Juventude, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

V - Integrantes das Comissões Avaliadoras dos Editais relacionados a Lei Nº 14.017;

VI- Pré-candidatos e/ou candidatos às eleições Municipais; e

VII - Membros do Conselho Diretor do FAC.

**3.10** O preenchimento do formulário e sua confirmação pelo sistema efetua a inscrição do proponente, entretanto, a classificação e premiação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada (2ª etapa), na forma deste Edital.

**3.11** Todos os documentos (anexos) relativos à inscrição deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo formulário de inscrição *online*.

**3.12** As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

**3.13** Os proponentes, no ato da inscrição e envio de toda documentação, em cópia digitalizada, dão fé que os documentos são verdadeiros, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

**3.14** O participante deverá apresentar a seguinte documentação:

**3.14.1 Proponente Pessoa Física:**

a) RG, e

b) CPF.

### **3.14.2 Proponente Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais, e
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ.

### **3.14.3 Para Pessoa Física e Jurídica:**

- a) Formulário online devidamente preenchido, disponível no portal da Secretaria de Cultura e Juventude de SBC;
- b) Release do artista/grupo/coletivo;
- c) Clipping: recortes de jornais, revistas, páginas impressas de sites e outros meios, que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise, se houver; (Citar fonte, data e hora de acesso da publicação);
- d) Proposta/Projeto;
- e) Currículo técnico e/ou artístico do artista/grupo/coletivo - Histórico de resultados e exposições realizadas (com informações) na área atuante, incluindo (os) prêmios recebidos, número de ações culturais, participações em eventos, públicos alcançados, e
- f) Cópia de 01 (um) comprovante de residência ou da sede, atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência ou sede em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o **Autodeclaração de Residência ou Sede em Nome de Terceiros**, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

## **4. DA PROPOSTA**

**4.1.** A proposta/projeto deverá ser apresentada exclusivamente junto ao formulário de inscrição on-line respondendo a todos os campos contendo os seguintes itens:

- a. Discriminação de técnicas e materiais utilizados para a produção do objeto/obra que será executada/apresentada;
- b. Esboço/croqui/foto/vídeo que possibilitem conhecer a obra que será apresentada. (Anexar no campo "Demais Anexos");
- c. Descreva outras atividades inerentes a produções artesanais que o artista já esteve envolvido (Impressos/materiais de divulgação para comprovação de outros trabalhos já realizados), e
- d. Descrição do manuseio da obra e detalhamento da forma de exposição planejada que será realizada na Mostra de Artesanato.

## **5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**5.1** Serão selecionados até 20 (vinte) propostas.

**5.2** A seleção dos proponentes será realizada pela Comissão Avaliadora composta por 01 Coordenador técnico indicado pela SC (sem função avaliativa), 02 Técnicos indicados pela SC e 01 Parecerista habilitado através de Edital específico;

**\*PARÁGRAFO ÚNICO:** Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura e Juventude ou a indicação de mais 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão Avaliadora de cada Edital ou a contratação direta de um parecerista.

**5.3** A classificação das propostas, por pontuação, consistirá na avaliação dos conteúdos segundo os critérios estabelecidos pelo Edital.

**5.4** São critérios gerais de avaliação deste Edital:

- a) Diversidade e relevância técnica da proposta: versatilidade e acesso dos produtos utilizados bem como sua acessibilidade ao potencial de consumo e incentivo à economia criativa como fonte de renda (0 a 30 pontos);
- b) Interesse público do projeto: impactos positivos que a realização da ação promoverá ao cenário artístico-cultural do município (0 a 20 pontos);
- c) Descentralização geográfica e capilaridade da produção pelos territórios do município: impacto dos projetos a serem realizados para a vida cultural nas diversas regiões do município e seus benefícios artístico-culturais junto à comunidade onde são produzidas (0 a 20 pontos);
- d) Impacto perceptível em feiras, mostras e exposições voltadas ao artesanato reconhecido como identidade cultural inserida em valores da nossa região (0 a 20 pontos), e
- e) Análise do currículo e experiência do proponente: capacidade técnica comprovada do proponente e da equipe de realização (0 a 10 pontos).

**5.5** Os resultados da seleção e a indicação das propostas premiadas serão publicados na Imprensa Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM).

**5.6** A pontuação total de cada critério geral será a média simples dos pontos atribuídos por cada um dos avaliadores.

**5.7** Serão desclassificados os projetos que receberem média 0 (zero) em algum dos critérios gerais.

**5.8** A pontuação total de cada proposta será a somatória das médias do total de cada um dos critérios gerais avaliados, podendo variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**5.9** Em caso de empate, será considerado a maior pontuação média do subitem "a", do item 5.4 afim de desempate das propostas. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

## 6. DO CRONOGRAMA

6.1 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- I- Inscrição: fase de recebimento das propostas/projetos e documentos (1ª etapa);
- II- Análise da Comissão de Documentação de Inscrição (1ª etapa) e Análise da Comissão Avaliadora: verificação da documentação solicitada pelo Edital (1ª etapa) e análise e avaliação das propostas/projetos, de caráter classificatório e eliminatório;
- III- Publicação da Classificação: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;
- IV - Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver): os recursos podem ser encaminhados através do formulário digital: <https://forms.gle/3711SipRcCkTKuNr9>;
- V- Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail - somente para os proponentes classificados);
- VI- Prazo para análise de documentação complementar, homologação para publicação de premiados: prazo em que a Secretaria de Cultura e Juventude irá avaliar os documentos complementares.
- VII- Publicação dos Premiados: Será publicado na Imprensa Oficial do Município;
- VIII - Prazo de saneamento de falhas (se houver) - Através do e-mail: [leialdirblanc.artesartesanato@saobernardo.sp.gov.br](mailto:leialdirblanc.artesartesanato@saobernardo.sp.gov.br);
- IX - Empenho e pagamento do prêmio: empenho e pagamento do Prêmio aos premiados, e
- X - Execução do projeto e entrega de relatório final: os premiados deverão, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do projeto, encaminhar através do e-mail [leialdirblanc.artesartesanato@saobernardo.sp.gov.br](mailto:leialdirblanc.artesartesanato@saobernardo.sp.gov.br) o relatório final (escrito e com registros visuais).

CRONOGRAMA	DATAS
I – Inscrição	25/09/20 até 08/11/2020 45 dias corridos
II - Análise da Comissão de Documentação da Inscrição (1ª fase) e Análise da Comissão Avaliadora (classificação)	09/11/2020 a 23/11/2020 15 dias corridos
III - Publicação da Classificação dos proponentes	24/11/2020 1 dia útil
IV- Prazo de recurso e publicação de resultado de recurso (se houver)	25/11/20 até 01/12/2020 5 dias úteis
V - Envio de documentos complementares dos classificados e carta resposta (previstos na 2ª Etapa do Edital - por e-mail)	02/12/20 até 08/12/20 5 dias úteis

VI - Prazo para análise de documentação complementar para publicação de premiados	09/12/20 até 14/12/20 6 dias corridos
VII - Publicação dos Premiados	15/12/2020 1 dia útil
VIII - Prazo de saneamento de falhas	16/12/2020 a 17/12/2020 2 dias úteis
IX - Empenho e pagamento do prêmio.	18/12/2020 a 30/12/2020 13 dias corridos
X - Execução do projeto e entrega de relatório final.	Até 30/04/2021

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS - 2ª ETAPA (SOMENTE PARA OS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA)

**7.1** Os classificados serão publicados em Imprensa oficial do Município - NM e é de responsabilidade do candidato acompanhar os processos;

**7.2** Os classificados deverão entregar, no prazo de **02/12/20 até 08/12/20**, por meio digital pelo e-mail [leialdirblanc.artesartesanato@saobernardo.sp.gov.br](mailto:leialdirblanc.artesartesanato@saobernardo.sp.gov.br) os seguintes documentos:

**7.2.1.** Para Pessoas Jurídicas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico [www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp](http://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp), e
- c) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.tst.jus.br/certidao/](http://www.tst.jus.br/certidao/).
- d) Autorização para fins específicos (Anexo);

**7.2.2** Para Pessoa Física:

- a) E-Social; e
- b) PIS/PASEP/NIT.

**7.2.3** Para Pessoa Física e Jurídica:

- a) Carta Resposta (anexo) preenchida e assinada;
- b) Dados bancários da conta corrente em nome do proponente (CPF) ou Empresa (CNPJ), podendo ser conta salário, poupança ou conta digital;
- c) Autorização de uso de imagem e som, e
- d) **Autorização de Representação de Grupo** - para coletivos - devidamente preenchida e assinada por todos os integrantes/participantes, elencando um membro do grupo para representá-lo na

inscrição e, se for o caso, após a seleção, durante o processo de contratação e prestação de contas do mesmo (anexo).

e) Autodeclaração de sobreposição de Projeto/Proposta; (Anexo)

**7.2.4** As Cooperativas, que se inscrevam como representantes de pessoas físicas, deverão também:

- a) Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/anuente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa;
- b) Comprovar que o cooperado reside no Município de São Bernardo do Campo, e
- c) Atender o Artigo 107 da Lei Federal no 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

**7.3** As responsabilidades civis, penais e outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores, ECAD/SBAT entre outros, relacionadas às propostas selecionadas, cabem exclusivamente ao proponente do projeto.

**7.4.** O participante que não encaminhar por e-mail a documentação complementar e a carta resposta no prazo estabelecido neste Edital será considerado como renúncia tácita.

**7.5** A assinatura da carta resposta não obriga a Administração Pública à contratação do proponente, pois esta está condicionada a avaliação e validação da documentação entregue na conclusão da 2ª etapa de entrega de documentos pela Comissão, podendo o proponente ser inabilitado ao recebimento do Prêmio.

**7.6** Em caso de inabilitação ou desistência do proponente classificado nesta etapa para recebimento do prêmio, fica a Secretaria de Cultura e Juventude autorizada a convocar o proponente suplente imediato, em ordem de classificação do Edital, tendo este o prazo de 5 dias corridos para a entrega de documentos.

## **8. DA PREMIAÇÃO**

**8.1** O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) em nome do proponente, indicada no ato da inscrição pelo proponente, Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor no ato do pagamento.

**8.2** Haverá dedução do imposto devido na fonte para prêmios destinados à pessoa física.

**8.3** No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da Empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

**8.4** Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão Avaliadora.



## **9. DIVULGAÇÃO**

**9.1** O Proponente deverá mencionar a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo e a Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas, após aprovação da Secretaria.

**9.2** Para aprovação da arte de divulgação, o premiado deve enviar o material de divulgação em formato digital, com o máximo de antecedência da realização das ações, para o e-mail [gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br](mailto:gabinete.cultura@saobernardo.sp.gov.br).

**9.3** Ao aceitar a premiação, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos atos administrativos do presente Edital, podendo a qualquer tempo incorrer em diligências ou tomar providências necessárias para corrigir ou sanar irregularidades constatadas durante a vigência do mesmo.

**10.2.** Caberá a Secretaria de Cultura e Juventude realizar uma Mostra de Artesanato com as obras/propostas premiadas em data e local a ser definido conforme agenda cultural, bem como estabelecer as regras para a entrega das obras das propostas premiadas para a montagem e desmontagem da exposição.

**10.3** Após a realização da Mostra de Artesanato as obras serão devolvidas aos artistas premiados.

**10.4** A Secretaria de Cultura e Juventude do Município de São Bernardo do Campo poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**10.5** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

**10.6** A não realização da proposta apresentada neste Edital sujeitará o proponente às implicações legais pertinentes, dentre elas a suspensão temporária por até 02 (dois) anos do mesmo em participar de novos editais e concorrer a mecanismos de apoio ou fomento no Município de São Bernardo do Campo.

**10.7** Quaisquer alterações de formato e conteúdo relativos à proposta original aprovada deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Cultura e Juventude.

**10.8** Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir inscrições, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

**10.9** Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar recurso ao presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à Secretaria de Cultura e Juventude em até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para inscrição das propostas, devendo a Administração Municipal julgar e responder o recurso.

**10.10** Decairá do direito de recurso nos termos do presente Edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

**10.11** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados através do e-mail: [leialdirblanc.artesartesanato@saobernardo.sp.gov.br](mailto:leialdirblanc.artesartesanato@saobernardo.sp.gov.br), recebidas até 48 horas antes do término das inscrições deste Edital;

**10.12** As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos políticos partidários ou que desrespeitem as diversidades religiosas, de gênero, geracionais, étnicos raciais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

**10.13** Todos os custos com a concepção e realização da proposta, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, embalagens, transporte da obra, tributos devidos, dentre outros, caberão ao proponente.

**10.14** Os membros do Conselho Diretor do FAC poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital.

**10.15** Os membros do Conselho Municipal de Cultura poderão acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo de implementação do referente Edital, desde que declarem, expressamente, a renúncia de participação como proponentes diretos e indiretos em quaisquer editais referentes a Lei Federal nº 14.017/2020 no Município de São Bernardo do Campo.

**10.16** No caso de não haver projetos suficientes habilitados para serem premiados neste Edital, os recursos poderão ser destinados para ações de outros editais, a critério da Secretaria de Cultura e Juventude e se houver tempo hábil para a utilização dos recursos, conforme prevê a Lei Federal nº 14.017/2020.

**10.17** Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja classificado em mais de 02 (dois) editais previstos para o inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, em âmbito Municipal, serão premiados as duas propostas que apresentem maior classificação, levando em consideração a análise do conjunto destes Editais.

**10.18** Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado de São Paulo e do Município de São Bernardo do Campo, desde que com **propostas diferentes**.

**10.19** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Juventude.

**10.20** Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como, toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

GSC, 25 de setembro de 2020.

**Greici Picolo Morselli**

Secretária de Cultura e Juventude

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**  
**EDITAL Nº 009/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - ARTESANATO**

**AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE EM NOME DE TERCEIROS**

(1ª ETAPA)

Eu, \_\_\_\_\_ portador do  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_, declaro com a finalidade de viabilizar o processo  
de participação nos editais abertos pela Secretaria de Cultura e Juventude, referentes a Lei nº 14.017 de  
29 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, residir no endereço  
apresentado no comprovante.

\_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**  
**EDITAL Nº 009/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - ARTESANATO**

**AUTORIZAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO - PESSOA JURÍDICA**

(2ª ETAPA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_ declaro que a empresa \_\_\_\_\_,

CNPJ: \_\_\_\_\_, situada no endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

representará o grupo com exclusividade nesta contratação.

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ )

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA  
EDITAL Nº 009/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - ARTESANATO**

**CARTA RESPOSTA - PESSOA FÍSICA  
(2ª ETAPA)**

São Bernardo do Campo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

A,  
Secretaria de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S.<sup>a</sup>, estamos confirmando a presença de \_\_\_\_\_ para participar do **EDITAL Nº 009/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - ARTESANATO**, com o projeto premiado, título: \_\_\_\_\_.

Informo que o valor do **Prêmio** será no valor de **R\$ 1.534,32 (Hum Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e trinta e dois Centavos)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_ )

**Nome do Contratado:**

**RG:**

**CPF:**

**PIS/PSEP/NIT**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Dados Bancários do Contratado**

(Conta tem de ser: nome do contratado, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

**Banco:**

**Agência:**

**Conta-Corrente:**

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA  
EDITAL Nº 009/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - ARTESANATO**

**CARTA RESPOSTA - PESSOA JURÍDICA  
(2ª ETAPA)**

São Bernardo do Campo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

A,  
Secretaria de Cultura e Juventude

Em atenção ao convite formulado por V.S.<sup>a</sup>, estamos confirmando a presença de \_\_\_\_\_ por meio da empresa \_\_\_\_\_ para participar do EDITAL Nº 009/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - ARTESANATO, com o projeto premiado, título: \_\_\_\_\_.

Informo que o valor do Prêmio será no valor de **R\$ 1.534,32 (Hum Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos)**, e que me responsabilizo integralmente pelo pagamento dos direitos autorais (ECAD/SBAT) e demais itens conforme Edital, relativos à apresentação.

Declaro que libero os direitos de uso e imagem e conteúdo sonoro, relativos ao espetáculo em questão, desde que, utilizados para divulgação institucional, sem fins lucrativos.

Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

Mencionarei o Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cultura e Juventude, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todos os materiais de divulgação (impresso, virtual e audiovisual).

O valor referente ao Prêmio, deverá ser depositado no banco abaixo relacionado, após o empenho, no prazo de 3 dias úteis.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ )

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Dados Bancários do Contratado**

(Conta tem de ser: vinculada ao CNPJ, não pode ser conta de terceiros, conta popança ou conta digital)

**Banco:**

**Agência:**

**Conta-Corrente:**

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**  
**EDITAL Nº 009/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - ARTESANATO**

**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM**

(2ª ETAPA)

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG: \_\_\_\_\_  
autorizo, nos termos do artigo 20 do Código Civil, a utilização de voz e imagens, em vídeo ou fotografia,  
da proposta \_\_\_\_\_, premiado no  
**EDITAL Nº 009/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - ARTESANATO**, para trabalhos institucionais e  
veiculação pública através dos canais oficiais no Município de São Bernardo do Campo. Declaro ter  
ciência de que estas imagens, vozes e fotografias não têm fins lucrativos e que a autorização dada tem  
caráter definitivo, sem que se possa, agora ou no futuro, exigir por ela qualquer tipo de recompensa  
e/ou remuneração.

São Bernardo do Campo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

Assinatura



**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**  
**EDITAL Nº 009/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - ARTESANATO**

**AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO**

(2ª ETAPA)

Nós abaixo assinados, integrantes da (o) \_\_\_\_\_,  
viemos por meio desta, autorizar: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, a nos representar perante no Município de São Bernardo do Campo  
no **EDITAL Nº 009/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - ARTESANATO**.

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA**  
**EDITAL Nº 009/2020 - PRÊMIO MOSTRA DE ARTES - ARTESANATO**

**AUTODECLARAÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO DE PROJETO/PROPOSTA**

(2ª ETAPA)

Eu, \_\_\_\_\_ portador do  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ não farei a apresentação deste mesmo projeto/proposta  
em Editais relativos à Lei Federal nº 14.017/2020 no Estado de São Paulo e em outros Municípios.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente